



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Administração: EVALDINO BENTO CELESTINO

LEI Nº 142/97

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Concórdia do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará passará a ser constituída dos seguintes Órgãos:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II – Secretaria Municipal de Administração;
- III- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VI – Secretaria Municipal de Obras e Transportes;
- VII – Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

CAPITULO II

DA, FINALIDADE, COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DOS ORGÃOS

SEÇÃO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O Gabinete do Prefeito é Órgão de Assessoramento imediato do Prefeito e tem por finalidade exercer a política geral de coordenação, articulação e avaliação das ações da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Gabinete do Prefeito será constituído de:

- A)Procurador Geral do Município
- B)Assessor Contábil
- C)Assessorias Especiais
- D)Chefe de Gabinete



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Administração: EVALDINO BENTO CELESTINO
SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração de Administração tem por finalidade exercer a política da Administração Geral da Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO – a Secretaria Municipal de Administração será constituída pelos seguintes Departamentos, Divisões, Setores e/ ou Serviços:

A) Departamento de Administração

- a.1) Guarda Municipal
- a.2) Divisão de Cadastro
- a.3) Divisão de Treinamento e Recursos Humanos
- a.4) Divisão de Material
 - a.4.1) Setor de Patrimonio
 - a.4.2) Setor de Almoxarifado
 - a.5) Mercados

B) Departamento de Finanças

- b.1) Divisão de Tesouraria
- b.2) Divisão de Contabilidade
 - b.2.1) Setor de Empenho
- b.3) Cadastro e Tributação
 - b.3.1) Setor de Fiscalização

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura NE Desporto, tem por finalidade exercer a política da Educação Básica do Município e do desenvolvimento Cultural e Desportivo.

PARÁGRA ÚNICO – a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será constituída pelos seguintes Departamentos, Divisões, Setores e/ ou Serviços:

- a) Departamento de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

Administração: EVALDINO BENTO CELESTINO

- a.1) Divisão de Finanças
 - a.1.1) Setor de Empenho
 - a.1.2) Setor de Acompanhamento Orçamentário
- a.2) Divisão de Material
 - a.2.1) Setor de Almoxarifado
 - a.2.2) SEMAE
- a.3) Divisão de Pessoal
 - a.3.1) Setor de Treinamento e Recursos Humanos
 - a.3.2) Arquivo
- b) Departamento de Ensino do 1º Grau
 - b.1) Divisão do Pré Escolar
 - b.2) Divisão de Planejamento
 - b.2.1) Setor de Estatística
 - b.2.2) Setor de Supervisão e Acompanhamento Educacional
- c) Departamento de Cultura
 - c.1) Biblioteca
 - c.2) Divisão de Patrimônio Histórico
 - c.3) Divisão de Artes
- d) Departamento de Desportos
 - d.1) Divisão de Esportes
 - d.1.1) Setor de Planejamento Desportivo
 - d.1.2) Setor de Material Desportivo

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde, tem por finalidade exercer a política de desenvolvimento do Sistema de Saúde do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – a Secretaria Municipal de Saúde será constituída pelos seguintes Departamentos, Divisões, Setores e/ ou Serviços:

- a) Departamento de Administração
 - a.1) Divisão de Finanças
 - a.1.1) Setor de Empenho
 - a.1.2) Setor de Acompanhamento Orçamentário
 - a.2) Divisão de Material
 - a.2.1) Setor de Almoxarifado
 - a.3) Divisão de Pessoal
 - a.3.1) Setor de Treinamento e Recursos Humanos
 - a.3.2) Arquivo
- b) Departamento de Saúde Pública
 - b.1) Divisão de Vigilância Sanitária
 - b.1.1) Cemitério



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

Administração: EVALDINO BENTO CELESTINO

- b.1.2) Matadouro
- b.2) Divisão de Defesa Ambiental
- c) Departamento de Controle de Avaliação dos Serviços de Saúde
 - c.1) Divisão de Epidemiologia e Ações Básicas
 - c.1.1) Laboratório de Análise Clínicas.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art.6º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, é órgão responsável pela política de desenvolvimento agrícola e ambiental do município.

PARÁGRAFO ÚNICO – a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, será constituída pelos seguintes Departamentos, Divisões, Setores e/ ou Serviços:

- A) Departamento de Administração
 - a.1) Divisão de Finanças
 - a.1.1) Setor de Empenho
 - a.1.2) Setor de Acompanhamento Orçamentário
 - a.2) Divisão de Material
 - a.2.1) Setor de Almoxarifado
 - a.3) Divisão de Pessoal
 - a.3.1) Setor de Treinamento e Recursos Humanos
 - a.3.2) Arquivo
- B) Departamento de Produção e Abastecimento
 - b.1) Divisão de Hortifrutigranjeiros
 - b.2) Divisão de Agricultura
 - b.3) Divisão de Análise e Fiscalização de Produção
- C) Departamento de Desenvolvimento Rural
 - c.1) Divisão de Fomento Agrícola
 - c.2) Divisão de Fomento Animal.
- D) Departamento de Meio Ambiente
 - d.1) Divisão de Reflorestamento
 - d.1.1) Setor de Arborização
 - d.2) Divisão de Fiscalização e defesa Hídrica

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Art.7º - A Secretaria Municipal de Obras e Transportes, é órgão responsável pelo Planejamento e execução das obras e serviços Públicos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

Administração: EVALDINO BENTO CELESTINO

PARÁGRAFO ÚNICO – a Secretaria Municipal de Obras e Transportes será constituída pelos seguintes Departamentos, Divisões, Setores e/ ou Serviços:

- A) Departamento de Administração
 - a.1) Divisão de Finanças
 - a.1.1) Setor de Empenho
 - a.1.2) Setor de Orçamento
 - a.2) Divisão de Recursos Humanos
 - a.2.1) Setor de Arquivo
 - a.2.2) Setor de Treinamento e Capacitações
 - a.3) Divisão de Pessoal
 - a.3.1) Setor de Treinamento e Recursos Humanos
 - a.3.2) Arquivo
- B) Departamento de Obras
 - b.1) Divisão de Obras e Serviços Públicos
 - b.1.1) Setor de Limpeza Pública
 - b.1.2) Setor de Almoxarifado
- C) Departamento de Transportes e Maquinas
 - c.1) Divisão de Transportes e Maquinas
 - c.1.1) Setor de Garagem.
 - c.1.2) Setor de Oficina

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Art . 8º - A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, tem por finalidade exercer a política de Ação Social do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, será constituída pelos seguintes Departamentos, Divisões, Setores e/ ou Serviços:

- A) Departamento de Administração
 - a.1) Divisão de Trabalho e Assistência Social
 - a.1.1) Setor de Apoio a Idoso e Criança Carente
 - a.1.2) Setor de Apoio ao Portador de Deficiência
 - a.1.3) Setor de Apoio a Gestante
 - a.2) Divisão de Promoção de Eventos
 - a.2.1) Setor Almoxarifado e Patrimônio
 - a.2.2) Setor de Eventos

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

Administração: EVALDINO BENTO CELESTINO

Art. 9º - O Prefeito Municipal de Concórdia do Pará fica autorizado, por Serviços Prestado, a contratar escritório de Assessoria Contábil.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Assessorias Especiais em número de seis serão criadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com as necessidades, para o bom desempenho da Administração Municipal.

Art. 10º - As Repartições Municipais devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de colaboração.

Art. 11º - A presente Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial a Lei nº 038/91 de 19 de Agosto de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, em 23 de Maio de 1997.

EVALDINO BENTO CELESTINO
Prefeito Municipal